



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 604/91 - GAPRE

EM, 12 DE ABRIL DE 1991.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 12<sup>23</sup> / Abril, 19 91

Diretor do Deptº de Administração

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE UM TER-  
RENO, PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA VILA  
DE RIACHÃO DO POÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA  
PARAÍBA, faço saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a se-  
quinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado  
a promover a aquisição de um terreno, medindo aproximadamente 1.500m<sup>2</sup>,  
destinado à Ampliação do Cemitério de Cemitério da Vila de Riachão do  
Poço, neste Município, cuja aquisição a título oneroso, dependerá de Ava-  
liação prévia, através da Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 2º - A aplicação desta despesa obedecerá a Classifica-  
ção Institucional, Funcional-Programática e Categoria Econômica, abaixo  
especificada, integrante do Orçamento vigente:

09.00 - Deptº de Obras e Serv. Urbanos  
10 60 325 1.035 - Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos  
4110.00 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas  
as disposições em contrário.

  
(FELICIANO DA SILVA NETO)

=PREFEITO=